



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO

DECRETO Nº 4.632/2020, de 05 de outubro de 2020.

Reitera o estado de Calamidade Pública no Município de FORMIGUEIRO decorrente do surto epidêmico de Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências no que concerne as alterações do regramento de BANDEIRA VIGENTE.

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO, Prefeito Municipal de Formigueiro, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO as orientações e alertas emitidos pelo Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO a declaração de emergência em saúde pública de importância internacional pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a necessidade de medidas preventivas, em especial no que diz respeito ao isolamento social, redução da aglomeração e circulação de pessoas nos espaços públicos, à adoção de hábitos básicos de higiene e ampliação da rotina de limpeza em áreas de circulação comuns;

CONSIDERANDO a Lei Nacional nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020, reiterando a declaração de estado de calamidade pública em todo o território do Estado do Rio Grande do Sul;

CONSIDERANDO que a utilização da máscara é para a proteção e respeito ao próximo, sendo assim, faz-se necessário a conscientização de todos e a empatia para juntos enfrentarmos essa pandemia protegendo uns aos outros;

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO

AV. JOÃO ISIDORO LORENTZ, 222

CNPJ: 97.228.126/0001-50 FONE: (55)3236-1200 CEP:97.210-000

administracao@formigueiro.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO

CONSIDERANDO principalmente, a orientação do Comitê de Crise e Prevenção ao contágio pelo COVID-19, instituído pelo Decreto nº 4.602/2020 de 04 de maio de 2020 pelo retorno das atividades da Prefeitura Municipal;

CONSIDERANDO que a administração Municipal entende pela manutenção do horário do comércio uma vez que não estão ocorrendo aglomerações no exercício da atividade;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal vigente é tão ou mais restritivo que o regramento da Bandeira Vermelha para o distanciamento controlado;

CONSIDERANDO o cenário da diminuição de casos ativos no Município, todos assintomáticos, nenhuma internação hospitalar, onde a linha de contágio segue estável em média, também por ser um Município Pequeno, onde a maioria dos serviços estão sendo realizados por agendamento.

DECRETA

Art. 1º Ficam estabelecidas novas medidas, e reitera o estado de calamidade pública no Município de Formigueiro, decorrente do surto epidêmico de Coronavírus (COVID-19), devendo ser aplicado o Decreto Municipal nº 4.610 de 03 de junho de 2020, em todo o território do Município de Formigueiro, sempre seguindo as regras de funcionamento dos estabelecimentos que não sejam as que disponham sobre o teto e o modo de operação prevista nos protocolos do Estado.

Art. 2º Na troca das Bandeiras que regem o distanciamento controlado, a aplicação da BANDEIRA VIGENTE é imediata e independe de recepção do Município de Formigueiro, aplicando-se o regramento previsto nos Protocolos do Modelo de Distanciamento Controlado do Estado do Rio Grande do Sul, devendo ser desconsiderado o Decreto Municipal nº 4.610 de 03 de junho de 2020, no que contrariar a regra disposta no Protocolo Estadual.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO

AV. JOÃO ISIDORO LORENTZ, 222

CNPJ: 97.228.126/0001-50 FONE: (55)3236-1200 CEP:97.210-000

administracao@formigueiro.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO

Art. 3º As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município e por determinação do Governo Estadual.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo observar a validade do Decreto nº 55.240/2020 e as resoluções, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Formigueiro,

Em 05 de outubro de 2020.

Jocelvio Gonçalves Cardoso

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Fabiano Ilha da Luz

Secretário Municipal da Administração